



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO nº 193/2024/SEAD - SELIC- DIPREG

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO EM LICITAÇÃO

PROCESSO: 0038.006889.00018/2024-80

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90116/2024

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica para sob demanda prestar os serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE E VEÍCULO TIPO SUV COM CONDUTOR, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

RECORRENTE:

1. R & N LIMA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.060.224/0001-05, classificada para o item II

RECORRIDA:

1. VERDE SERVICE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.344.311/0001-82, para o item II.

Trata-se de Recurso Administrativo interposto tempestivamente pela empresa R & N LIMA LTDA, com fundamento nos art. 165, inciso I, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, por intermédio de seu representante legal, em face de ato administrativo praticado pelo Pregoeiro do Estado do Acre, referente a desclassificação da sua proposta para o item II.

Os memoriais de recursos encontram-se disponíveis para consulta no Portal de Compras do Governo Federal [Compras net](#) - e constantes do Processo Eletrônico Sei nº 0038.006889.00018/2024-80, disponível para consulta em [Sei Acre](#).

I. SÍNTESE DOS FATOS

O PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90116/2024 teve sua sessão de reabertura ocorrida às 10h (horário de Brasília) do dia 24/09/2024. Após o término das fases de julgamento das propostas e habilitação do fornecedor, foi aberta a fase de recurso, onde a recorrente manifestou intenção de recurso contra a classificação da recorrida.

II. DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

Em síntese, a recorrente que o sistema de habilitação adotado neste pregão foi por meio do SICAF, onde ocorreu somente no dia 19 de agosto de 2024.

Alega ainda que no dia 24/05/2024, solicitou ao presidente da sessão a cópia do SICAF da empresa classificada.

Defende que a Certidão Estadual de Distribuição (Falência e Recuperação judicial/Extrajudicial), está sem validade, pois a contagem da validade da certidão iniciou-se em julho do corrente ano e que a certidão no dia da abertura do pregão estava sem validade.

As razões de recursos constam no doc. sei nº0012604443

III - DAS ALEGAÇÕES EM SEDE DE CONTRARRAZÕES

A Recorrida alega que omissão decidiu sabiamente quando habilitar licitante Verde Service por atender integralmente as exigências do edital, de maneira que os argumentos trazidos nas razões recursais não podem prosperar.

Esclarece-se que as empresas recorrentes devem possuir o PLENO DIREITO de interpor recursos, sendo um exercício do direito de ampla defesa e contraditório, ao qual utiliza-se da garantia constitucional para afastar ato que julga como inapropriado.

Enfatiza que empresa possui interesse em frustrar o bom trâmite do procedimento licitatório, trazendo recursos com alegações INCABÍVEIS, atrasando a conclusão de certame licitatório, assim sendo, fere diretamente o interesse público e os princípios da razoabilidade e celeridade.

A alegação referente certidão de falência vencida não cabe a este recurso, haja vista, todo e qualquer documento está vinculado ao SICAF e pode ser sanado todas as dúvidas com relação ao questionamento ora registrado em recurso.

Sustenta que certidões vencem, e sempre que vencerem necessitam ser atualizadas. No dia mencionado, 19/08/2024, a mesma, estava válida e ativa. Sendo assim, não descumprindo nenhuma cláusula e ou condições deste certame.

Defende que o SICAF da Verde Service Ltda, consta atualizado e em dia com todas suas certidões atualizadas conforme podem visualizar na situação do fornecedor abaixo. Se assim o pregoeiro e sua comissão de licitação achar necessária, podemos encaminhá-los via anexo ao sistema e ou por e-mail. Conforme mencionado, estes somente devem ser enviados se solicitados. Desta forma, nos colocamos a disposição em caso de não conseguirem baixá-los e ou visualiza-los pelo SICAF.

Os memoriais de contrarrazão constam no **doc sei:0012647315**

IV - DO JULGAMENTO

Preliminarmente, cumpre esclarecer que as decisões tomadas no contexto deste processo licitatório, estão em perfeita consonância com a legislação vigente, tendo sido observada a submissão aos princípios que norteiam a Administração Pública. Quanto ao mérito, em análise aos pontos discorridos nas peças recursais, de acordo com a legislação pertinente e com os entendimentos doutrinários e jurisprudenciais correlatos, expõem-se abaixo as medidas adotadas e as ponderações formuladas que fundamentam a decisão final.

A recorrente alega que o sistema de habilitação adotado neste pregão foi por meio do SICAF, onde ocorreu somente no dia 19 de agosto de 2024.

Alega ainda que no dia 24/05/2024, solicitou ao presidente da sessão a copia do SICAF da empresa classificada.

Defende que a Certidão Estadual de Distribuição (Falência e Recuperação judicial/Extrajudicial), está sem validade, pois a contagem da validade da certidão iniciou-se em julho do corrente ano e que a certidão no dia da abertura do pregão estava sem validade.

Pois bem, no nesse momento darei início a análise das alegações feitas pela recorrente. Conforme consta no edital do pregão mais precisamente no seu item 11 (HABILITAÇÃO) Subitem 11.1 que diz:

A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e qualificação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018.

Cabe esclarecer as partes a seguinte situação, quando se inicia o pregão, primeiro temos a fase de lances, nesta fase o agente de contratação/pregoeiro não tem como saber quais empresas estão participando naquele momento, ficando restrito apenas as informações abaixo informadas.

Item	Valor estimado	Menor valor Licitado
1 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - LEVES / PESADOS	R\$ 96.498.000,00	R\$ 186.000,00
2 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - LEVES / PESADOS	R\$ 97.689.000,00	R\$ 12.000.000,00
3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - LEVES / PESADOS	R\$ 77.700.000,00	R\$ 12.000.000,00
4 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - LEVES / PESADOS	R\$ 96.498.000,00	R\$ 12.000.000,00

Descrição detalhada do Item 2:
 Descrição detalhada: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMIONHETE CABINE DUPLA, TRACÇÃO 4X4 MOTOR A DIESEL, MOTORIZAÇÃO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 200 CV, CAMBIO AUTOMÁTICO, CAPACIDADE PARA OS LUGARES ATRÁS CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TRAVEL ELÉTRICO TRAVEL, VÍDEO ALARME, SE TEMA DE FREIOS ABS, AIRBAG DUPLA, ACESSÓRIOS: PROTETOR DE CAÇAMBA, ESTRIBOS LATERAIS, APARELHO MULTIMÍDIA, VEÍCULO COM NO MÁXIMO 3 ANOS COM QUILÔMETRAGEM LIVRE, SEGURO TOTAL COM FRANQUIA INCLUSA, CIEL, VEÍCULO SEM CONDUTOR.
 Quantidade mínima: 10
 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Critério de julgamento: Menor Preço
 Valor estimado total: R\$ 1.000.000,00
 Intervalo mínimo entre Lances: R\$ 50,00
 Tratamento Diferenciado: Não
 Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Como pode se perceber o agente de contratação/pregoeiro não tem acesso a nenhuma empresa, somente após o termino da fase de disputa, quando se inicia a fase de julgamento das propostas o agente de contratação tem acesso aos dados das empresa como o nº do CNPJ, e só após o acesso a esses dados que dar-se início a consulta das empresas no SICAF.

Sobre a solicitação da documentação do SICAF conforme informando, o Pregão teve inicio a sua disputa de lances no dia 15 de agosto de 2024 terminando os lances no dia 19 de agosto de 2024, portanto o agente só poderia consultar o SICAF na data do dia 19 de agosto de 2024 quando aberta a fase de julgamento das propostas, essa opção de consulta das empresas é impossível na fase de disputa de lances, portanto nada a que se falar sobre as informações do SICAF, conforme demonstrado abaixo o pregoeiro agiu corretamente com a consulta vejamos:

19/08/24, 08:24 Consulta de Sanções | Portal da Transparência do Governo Federal

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 07.908.263/0001-42 14.344.311/0001-82 41.809.951/0001-93 04.819.323/0001-62 54.208.284/0001-70 11.060.224/0001-05 07.866.382/0001-80 09.203.717/0001-05

LIMPAR

Data da consulta: 19/08/2024 10:22:49
 Data de última atualização: 08/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 08/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 08/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 08/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 08/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ORÇÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 14.344.311/0001-82 DUNSG: 678910491
 Razão Social: VERDE SERVICE LTDA
 Nome Fantasia: VERDE ALUGUEL DE CARROS
 Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/12/2024
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
 MEI: Não
 Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
 Impedimento de Licitar: Nada Consta
 Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
 Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema omiserv. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Recicla Federal e PCFN	Validade:	02/02/2025	Automática
FCTS	Validade:	02/09/2024	Automática
Trabalhista (http://www.sei.jus.br/certidao)	Validade:	10/02/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Recicla Estadual/Distrital	Validade:	06/09/2024
Recicla Municipal	Validade:	12/10/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira	Validade:	30/06/2025
--	-----------	------------

Emitido em: 19/08/2024 10:28

1 de 1

CPF: 527.333.333-87 Nome: FRANCISCO ALVES DE SOUZA NETO

Ass:

Como se pode verificar todas as consultas foram realizadas no dia 19/08/2024.

A recorrente aduz que solicitou a documentação referente ao SICAF no dia 24/05/2024, pois bem essa informação está totalmente equivocada o presente pregoão teve sua abertura no dia 15/08/2024, quando o fornecedor solicitou a documentação do SICAF, o pregoeiro de pronto informou que seria disponibilizado no portal de licitações do Estado do Acre conforme demonstrado abaixo vejamos:

Mensagem do Pregoeiro

Senhores informo que o Sicafe e o portal da transparência está disponível no site de licitações do estado para consulta qualquer dúvida estou a disposição

Enviada em 24/09/2024 às 11:13:04h

Por todo o exposto, julgo pela **IMPROCEDÊNCIA** do recurso apresentado pela empresa R & N LIMA LTDA.

V - DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, primando pelos Princípios Gerais que regem o Direito Administrativo, em consonância com os ditamos da Lei nº. 14.133/2021, Decreto Estadual n. 11.363, de 22 de novembro de 2023, termos do edital e todos os atos até então praticados, **conheço** do recurso apresentado tempestivamente pela empresa R & N LIMA LTDA e **decido**:

NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa R & N LIMA LTDA e mantenho classificada para o item 02 a empresa VERDE SERVICE LTDA.

Igualmente submeto o presente processo licitatório ao Secretário Adjunto de Licitações e Contratos, em atenção ao cumprimento do artigo 164, parágrafo 2º e Parágrafo único da Lei de Licitações para julgamento final da manifestação apresentada.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO ALVES DE SOUZA NETO, Pregoeiro**, em 01/10/2024, às 09:43, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0012647392** e o código CRC **9B60E3DB**.

Referência: nº 0038.006889.00018/2024-80

SEI nº 0012647392